PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 43/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.923.607/0001-95, sediado(a) Rua Marcelino Ramos, 681, Imperial Concórdia – SC, CEP 89.709-008, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ANTONIO BALBINOT**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2****58, expedida pelo SSP - SC, e CPF nº 714.***.***-20, doravante designado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 43/2024, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 23/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, homologado na data de 15/05/2024 e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que para o prosseguimento da obra, a Contratada, através de endereço de e-mail, solicitou para o Departamento de Engenharia e Setor De Compras o ADITIVO de valor em virtude de divergências entre projetos e a realidade conforme pedido e planilha em anexo;

CONSIDERANDO que o item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 43/2024, que contempla a possibilidade de acréscimo de valor na forma da lei, conforme dispõe o art. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133, sendo de acordo a Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar o acréscimo, requerido por parte do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 43/2024, originário do Processo de Licitação n.º 23/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 – Fica reajustado do Contrato Administrativo nº 43/2024 o valor de R$ **45.811,94 (quarenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos)** valor correspondente o saldo atual da obra, o acréscimo correspondente a 9,79%.

2.2 – O valor atual considerando o saldo em aberto do contrato passa a ser de **R$ 571.847,16 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 124, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
> *§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

Gestão/Unidade: 07.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / COORDENADORIA DE CULTURA
Fonte: 1.701.0000.00003 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO – SERTUR
1.701.0000.00000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Programa de Trabalho: 1.038 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

4.1 Origem dos Recursos:

4.1.1 Recursos provenientes de Transferência Especial Voluntária (TEV), processo SCC 10033/2023, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF n° 009/2023 repassados pelo Governo do Estado (FESPORTE);

4.1.2 Recursos provenientes de Transferência Especial Voluntária (TEV), processo SCC 16518/2023, conforme Portaria Conjunta SGG/SEF n° 015/2023 repassados pelo Governo do Estado (SETUR);
4.1.3 Recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 43/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de outubro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
PAULO ANTONIO BALBINOT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THAIS APARECIDA BEGNINI
CPF Nº 11*.9.26*-1***

JOCILIANE GREZELLE
CPF nº 1**.21*.42*-*2